

**Lei CFS N° 0129/98.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0043/98.”**

**Autoriza contribuir com materiais com a  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE  
LINHA NARCISO.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da presente Lei, a contribuir com materiais para melhoramentos no Centro Comunitário de Linha Narciso, neste Município de Bom Jesus, sendo os seguintes:

- \* 5.000 (cinco mil) tijolos;
- \* 20 (vinte) sacas de cimento;
- \* 7 m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) de areia.

Artigo 2º - O responsável pela Entidade, recebedora dos materiais, será responsabilizado, com a devolução dos mesmos, caso não sejam usados para o fim específico no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 13 de outubro de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.